
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.222, DE 8 DE JUNHO DE 1999

Altera o art. 4º da Lei nº 5.451, de 10 de maio de 1988, que cria o Município de Santa Maria das Barreiras.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 4º da Lei nº 5.451, de 10 de maio de 1988, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - O Município de Santa Maria das Barreiras, criado por esta Lei, será instalado em 1989 e enquanto não for instalada a sua comarca, integra a Comarca de Conceição do Araguaia".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de junho de 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 28.982, de 10/06/1999.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

